

Isenções

Em alguns casos o utente encontra-se isento dessa taxa moderadora, sendo sempre necessário fazer-se acompanhar do respectivo **comprovativo**.

Estão isentos de pagamento de taxas moderadoras os seguintes casos:

- **Grávidas, parturientes e utentes da consulta de planeamento familiar.**
Comprovativo – declaração do médico do centro de saúde ou hospital.
- **Crianças até aos 12 anos de idade,** inclusive.
Comprovativo – bilhete de identidade ou cédula pessoal.
- **Beneficiários de subsídio mensal vitalício.**
Comprovativo – declaração do Centro Regional de Segurança Social e Bilhete de Identidade.
- **Beneficiários de abono complementar a crianças e jovens deficientes.**
Comprovativo – declaração do Centro Regional de Segurança Social e bilhete de identidade.
- **Pensionistas que recebam pensões não superiores ao salário mínimo nacional.**
Comprovativo – documento de identificação e declaração da entidade que paga a pensão
- **Desempregados, inscritos no centro de emprego.**
Comprovativo – declaração do centro de emprego e documento de identificação.
- **Portadores de doenças crónicas,** identificadas em portaria do Ministério da Saúde.
Comprovativo – declaração passada pelo médico de família ou hospital público.
- **Dadores de benévolos de sangue.**

Comprovativo – declaração do serviço de imuno-hemoterapia da qual constem, pelo menos duas dadas no ano anterior.

- **As vítimas de violência doméstica.**